

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

## 01º TERMO DE ADITIVO

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018  
PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL  
E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL  
DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E  
RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NA ZONA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**

O Município de Bom Jesus, cuja Prefeitura Municipal tem sede a Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – CEP: 59270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Rita nº 100 – Distrito de Santa Catarina, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 19.657.875/0001-99, domiciliada à Rua Coronel Joaquim Correia, nº 2119, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-366, aqui representado pelo Sr. Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador do RG nº 1.744.975 – ITEP/RN, CPF nº 050.027.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, fundamentado na Tomada de Preços nº 001/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato para **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, tem por objetivo o reajuste financeiro e a alteração do Gestor de Contrato, conforme disposto no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93, onde o mesmo cita:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes:*

*[...]*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE:

O valor do presente Aditivo é de R\$ 25.762,48 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total do contrato no valor de R\$ 129.999,98 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) a ser pago conforme emissão de boletim de medição e posterior Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO:**

Fica, a partir do presente termo, alterado o Gestor de Contrato referente ao Contrato nº 022/2018, ou seja, deixa de ser o Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, portador do CPF nº 009.250.184-22 e passa a ser o Sr. José Renan da Silva Lima, CPF nº 093.355.544-05 e Matrícula nº 5610117.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o contrato original, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicidade, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos das despesas referentes ao objeto licitado estão consignados no Orçamento Geral do Município.

**Unidade Orçamentária:** 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Ação:** 1025 – Urbanização e pavimentação de ruas e avenidas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e instalações

**Fonte:** 01024000000 – Transferência de Convênios – Outros / 01000000000 – Recursos Ordinários / 610000000 – Ordinários

**Região:** 0001 – Bom Jesus


Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

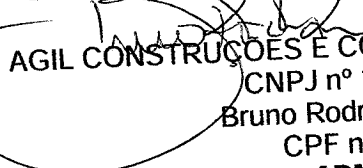
**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2018.

  
Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito – Bom Jesus/RN

  
AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ nº 19.657.875/0001-99  
Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha  
CPF nº 050.027.634-05  
**ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Reginaldo da Silva Angulo  
CPF: 443339274-04

Nome: Patricia Barros M De Lima  
CPF: 082052434-35